

## **REQUERIMENTO Nº      , DE 2012**

**(Do Sr. Hugo Motta)**

Requer, ouvida a Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, o encaminhamento de requerimento ao Presidente da Câmara dos Deputados, com a finalidade de redistribuir o Projeto de Lei nº 3.402, de 2012.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 141, do Regimento Interno, após a oitiva da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, seja encaminhado requerimento ao Excelentíssimo Presidente da Câmara dos Deputados, para proceder à redistribuição do Projeto de Lei nº 3.402, de 2012, com a revisão do r. despacho inicial (art. 137 do RICD), eximindo esta Comissão de apreciar a referida proposição.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Lei nº 3.402, de 2012, subscrito pelo ilustre Deputado Arthur Oliveira Maia, trata dos efeitos jurídicos, no Brasil, das normas legais, das decisões judiciais e dos atos administrativos estrangeiros que afrontam as garantias constitucionais ou tenham natureza discriminatória.

O citado Projeto de Lei comporta matéria que é objeto do Direito Internacional Privado, definido pelo insigne Prof. Haroldo Valladão como “o ramo da ciência jurídica que resolve os conflitos de leis no espaço, disciplinando os fatos em conexão no espaço com leis divergentes e autônomas.” Com efeito, as questões relacionadas ao conflito de normas no espaço desbordam do âmbito das competências regimentais desta Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, fixadas nas alíneas “a” a “m” do inciso XV do art. 32 do Regimento Interno.

Em sua vertente relacionada às relações exteriores, em apertada síntese, este Colegiado analisa os compromissos internacionais firmados pelo Estado brasileiro com entes dotados de personalidade internacional. Também se pronuncia sobre os temas atinentes à política externa brasileira, ao direito dos estrangeiros e à autorização para o Presidente ou o Vice-Presidente da República ausentar-se do território nacional.

Embora contemple o elemento estrangeiro, cumpre enfatizar que a referida proposição disciplina matéria de direito interno, que não guarda relação com o conjunto de competências regimentais desta Comissão.

Em face do exposto, com fundamento no art. 141, do Regimento Interno, após a oitiva da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, solicito seja encaminhado requerimento ao Excelentíssimo Presidente da Câmara dos Deputados, com a finalidade seja redistribuído o Projeto de Lei nº 3.402, de 2012.

Sala da Comissão, em 02 de maio de 2012.

Deputado Hugo Motta

PMDB/PB